



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 647/2013 – SID 14.254.177-7  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
647/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO  
PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA  
DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO  
DE PORTO AMAZONAS.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo ADEMIR SCHÜHLI, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.254.177-7 e com a autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 647/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **20 de setembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

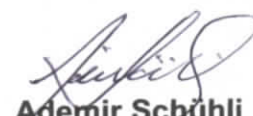
Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Ademir Schühli**  
Prefeito de Porto Amazonas